

Id:125282362F229D19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão – Piauí



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Miguel Leão - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I, **Dispensa Eletrônica** em Razão de Obras e Serviços de Engenharia e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO: Dispensa 022/2026 -PROC. ADM. 041/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO/PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 950169/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

PORTAL UTILIZADO: Licita Miguel Leão

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitamiguelleao.com.br/>

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 09/10/2026 às 09:00 horas ATÉ 15/10/2026 AS 09 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2026 ÀS 09:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Disponível nos sites Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI (<https://licitamiguelleao.com.br/>) e site do TCE-PI.

INFORMAÇÕES

Informações: Praça Altamiro de Arêa Leão - 10, Centro, Miguel Leão-PI

Informações: E-mail: cpl.miguelleao@hotmail.com

Miguel Leão – PI, 07 de outubro de 2026

Gabriella Rodrigues Ribeiro Medeiros
Agente de Contratação

Id:167C529F47C0A068



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº109 DE 25 DE JANEIRO DE 1991
Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10 Anexo I da Prefeitura
MiguelLeãoPIcep-64445-000 E-mail Cmsm18@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL LEÃO PI RESOLUÇÃO 006/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL LEÃO – PI, considerando a Lei 8142/90, que cria e efetiva a participação social no SUS, através dos Conselhos de saúde e Conferências de Saúde e da outras providências;

Considerando a Lei 141/2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle do SUS;

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar a audiência pública para apresentação do 2º RDQA de 2026, para o dia 14/10/2026, às 14 horas, na Câmara de Vereadores;

Miguel Leão – PI, 07 de Outubro de 2026

Rita Maria Pereira Gomes Santos
Rita Maria Pereira Gomes Santos
Presidente do CMS

Id:0E28B1CD16849CA2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41322.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174

CEP: 64.685-000 - Marcolândia - Piauí

prefmarcolandia@gmail.com

ADM. 2025-2028



DISPENSADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 012/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marcolândia do Piauí-DECLARA que a empresa C E M TRANSPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ 68.030.704/0001-40 localizado na Av. Auxília Pires, 371, Centro do Município de Marcolândia-PI, CEP: 64585-000 - fica DISPENSADO do licenciamento ambiental para realizar as atividades E1-001 Classe C2 Transporte Rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, exeto Radioativo localizado(a) na Av. Auxília Pires, 371, Centro do município de Marcolândia, UF PI., por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme Art. 10 da lei 6938/81, Art.7º, inciso I, da resolução CONSEMA 40/2022, de 17 de Agosto de 2021, sujeitando-se, portanto, a DISPENSA DO LICENCIAMENTO.

Esta declaração possui validade de 04 (quatro anos), contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas por PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ, constante do requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA, protocolado sob o processo Administrativo nº 012/2026, 06 de Outubro de 2026.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecida às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS

- Dispor de maneira ambientalmente correta os afluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal como, por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes, face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar o órgão a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de estação de tratamento de efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamentos de gases, desligamento acidental de sistema de tratamento de efluentes, etc.
- Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas a reparação dos

- danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que por ventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, a revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes do seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem autorização pertinente e a consequência aplicação das penas previstas em lei.
- Apresente DBIA não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes a ovino-caprino/atividade.

MADALENA DE C. COELHO
CPF: 018.XXX.XXX-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
Portaria 010/2026
Marcolândia-PI

Marcolândia, 06 de Outubro de 2026

Maria Madalena De Carvalho Coelho
Maria Madalena De Carvalho Coelho
Sec. Mun. De Meio Ambiente Rec. Hídricos